



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 593/2024

Teresina(PI), 03 de julho de 2024

Institui o Programa Docência em Foco no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí, com o objetivo de fortalecer o estágio obrigatório supervisionado de Licenciatura e Pedagogia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 13.840, de 21 de setembro de 2009, que dispõe sobre estágios no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Piauí, para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, vinculados à estrutura do ensino público e particular estadual;

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 810/2023, de 19 de julho de 2023, que institui o Programa Estadual de Incentivo à Formação Continuada de Professores e Gestores da Educação (+ Formação).

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o Programa Docência em Foco, no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí, com o objetivo de fortalecer o estágio obrigatório supervisionado dos acadêmicos de licenciatura e pedagogia e reorganizar a prática do estágio obrigatório nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí.

Parágrafo único. O Programa Docência em Foco constitui frente de atuação do Programa Gestão da Aprendizagem constante da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 239/2024.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DOCÊNCIA EM FOCO

Art. 2º O Programa Docência em Foco se relaciona com o "EIXO 2: MELHORIA DA APRENDIZAGEM" e "EIXO 4: SELEÇÃO, FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EQUIPE DOCENTE, GESTORES E SERVIDORES DA REDE", ambos do Relatório de Diretrizes Estratégicas da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDOC-PI), e possui os seguintes objetivos:

I. Qualificar professores da Educação Básica para assumirem o compromisso na mentoria do processo formativo dos estudantes de licenciatura e pedagogia;

II. Fortalecer o estágio obrigatório supervisionado de licenciatura e pedagogia no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí;

III. Incentivar as escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí a participarem e se corresponsabilizarem pela formação do futuro professor;

- IV. Potencializar o desenvolvimento das escolas e seus professores por meio da contribuição efetiva dos estagiários à realidade escolar;
- V. Proporcionar aos estudantes de licenciatura e pedagogia uma formação prática de qualidade;
- VI. Fortalecer a integração entre teoria e prática durante o estágio obrigatório supervisionado;
- VII. Oferecer suporte pedagógico aos estagiários por meio de Professores Mentores;
- VIII. Contribuir para a formação de professores mais preparados para os desafios da sala de aula;
- IX. Incentivar a reflexão crítica sobre a prática docente e o desenvolvimento profissional contínuo.

Art. 3º Consistem premissas do Programa Docência em Foco:

- I. Articulação da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí com as Instituições de Ensino Superior (IES);
- II. Mentoria dos licenciandos;
- III. Gestão de vagas de estágio;
- IV. Realização de atividades de estágio diversas e significativas.

Art. 4º O Programa Docência em Foco atenderá aos componentes conforme as demandas internas de outros programas e projetos, os quais serão determinados e comunicados em documentos correlatos subsequentes.

§1º As vagas de estágio fora do Programa Docência em Foco, demandadas pelas Instituições de Ensino Superior, terão seus atendimentos garantidos em conformidade com a Lei 11.788/2008;

§2º O número de vagas disponibilizadas pelo Programa Docência em Foco será estabelecido semestralmente, conforme as necessidades das IES e as condições de atendimento das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí, ficando assegurada a distribuição equitativa e eficiente dos estagiários.

§3º O Programa Docência em Foco deverá promover eventos de integração, formação continuada e troca de experiências entre estagiários, Professores Mentores e demais profissionais envolvidos, visando ao enriquecimento profissional e ao fortalecimento da comunidade educativa.

Art. 5º A governança do Programa Docência em Foco será composta pela Superintendência de Ensino (SUPEN), Unidade de Currículo, Avaliação e Formação (UCAF), Gerência de Formação (GEFOR), bem como pelos pontos focais setoriais da Superintendência de Gestão da Educação Básica e Superior (SUGED), Unidade de Gestão de Pessoas (UGP), Unidade de Transformação Digital (UTD), Assessoria Jurídica do Gabinete (AJG), Assessoria de Comunicação (ASCOM) e Coordenação de Acompanhamento de Convênios e Contratos (CACC).

Art. 6º As atribuições da governança do Programa Docência em Foco serão:

§ 1º Superintendência de Ensino (SUPEN):

- I. Definir as diretrizes do Programa Docência em Foco;
- II. Analisar os indicadores de resultados do Programa Docência em Foco;
- III. Definir o cronograma de execução do Programa Docência em Foco.

§ 2º Unidade de Currículo, Avaliação e Formação (UCAF):

- I. Executar e acompanhar as diretrizes do Programa Docência em Foco;
- II. Oferecer o curso de formação de Professores Mentores;
- III. Gerir as vagas de estágio;
- IV. Definir os critérios para a adesão do Professor Mentor;
- V. Organizar a logística para a execução do Programa Docência em Foco;
- VI. Orientar as Gerências Regionais de Educação (GRE'S);

VII. Monitorar as ações do Programa Docência em Foco.

§ 3º Gerência de Formação (GEFOR):

I. Executar as diretrizes do Programa;

II. Orientar as IES, GRE'S e Unidades de Ensino sobre as diretrizes do Programa;

III. Fazer articulação com os pontos focais setoriais.

§ 4º - Pontos focais setoriais:

I. Contribuir com o desenvolvimento das ações do programa, dentro de suas competências;

II. Participar de reuniões pontuais para alinhar o processo de desenvolvimento do Programa;

III. Apoiar a UCAF no processo de implementação do Programa.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DE PROFESSOR MENTOR

Art. 7º As diretrizes da formação continuada de Professor Mentor no âmbito do Programa Docência em Foco serão:

I. Interação entre pares: promover um ambiente colaborativo, onde estagiários e Professores Mentores possam interagir, trocar conhecimentos e experiências, fortalecendo a rede de apoio profissional e incentivando o aprendizado mútuo;

II. Promoção de formação com foco nas necessidades docentes dos estagiários: desenvolver programas de formação que atendam às necessidades específicas dos estagiários, considerando suas áreas de atuação, desafios e contextos educacionais, assegurando um desenvolvimento profissional relevante e aplicável;

III. Partilha de experiências de práticas docentes: fomentar a troca de experiências e boas práticas entre os participantes do Programa, criando oportunidades para a reflexão conjunta sobre métodos pedagógicos, estratégias de ensino e gestão de sala de aula;

IV. Proporcionar formação horizontalizada: implementar uma abordagem de formação em que todos os participantes, independentemente de sua posição ou experiência, possam contribuir igualmente, valorizando a sabedoria coletiva e promovendo uma cultura de aprendizado contínuo e colaborativo;

V. Fortalecimento da autonomia docente: incentivar os estagiários a desenvolver autonomia em sua prática docente, promovendo a capacidade de tomar decisões, inovar nas abordagens pedagógicas e adaptar-se aos diversos contextos educacionais;

VI. Utilização de metodologias ativas: integrar metodologias ativas de ensino na formação dos estagiários, como aprendizagem baseada em projetos, estudos de caso e ensino híbrido, para estimular o engajamento e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos;

VII. Avaliação contínua e reflexiva: implementar um sistema de avaliação contínua e reflexiva que permita aos estagiários e Professores Mentores monitorar o progresso, identificar áreas de melhoria e ajustar as práticas pedagógicas conforme necessário;

VIII. Inclusão de tecnologias educacionais: incorporar o uso de tecnologias educacionais na formação dos estagiários, capacitando-os a utilizar ferramentas digitais de forma eficaz para enriquecer o processo de ensino e aprendizagem;

IX. Promoção de desenvolvimento socioemocional: integrar atividades que promovam o desenvolvimento das competências socioemocionais dos estagiários, tais como empatia, resiliência e gestão de conflitos, essenciais para uma prática docente humanizada e eficaz;

X. Envolvimento da comunidade escolar: estimular o envolvimento ativo da comunidade escolar, incluindo estudantes, pais e outros profissionais da educação, na formação dos estagiários, criando um ambiente de aprendizagem mais participativo e adequado.

Parágrafo único. As diretrizes acima estabelecidas deverão ser incorporadas aos planos de formação continuada, assegurando a coerência e a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Docência em Foco.

Art. 8º Os objetivos do curso de formação de Professores Mentores serão:

I. Conhecer as competências essenciais: identificar e compreender as competências essenciais que devem ser desenvolvidas na formação inicial dos docentes, com ênfase especial nas habilidades e conhecimentos diretamente relacionados às experiências do estágio obrigatório supervisionado;

II. Ampliar o repertório de atividades e experiências de aprendizagem: expandir o conjunto de atividades e experiências de aprendizagem que podem ser implementadas durante o estágio obrigatório supervisionado, fornecendo subsídios para que os estagiários vivenciem diversas situações didáticas e metodológicas;

III. Reconhecer os diferentes instrumentos de desenvolvimento e acompanhamento pedagógico: familiarizar-se com os diferentes instrumentos utilizados no desenvolvimento e acompanhamento das práticas pedagógicas e da aprendizagem dos estudantes, como Plano de Trabalho, Portfólio, Rubrica para autoavaliação e Projetos Pedagógicos Interdisciplinares, compreendendo suas formas de utilização e aplicabilidade;

IV. Desenvolver habilidades de mentoria e orientação: capacitar os Professores Mentores para que possam oferecer orientação eficaz, suporte emocional e *feedback* construtivo aos estagiários, promovendo um ambiente de aprendizagem positivo e colaborativo;

V. Incentivar a reflexão crítica sobre a prática docente: promover a reflexão crítica sobre as práticas pedagógicas, incentivando os Professores Mentores a questionarem e aprimorarem continuamente suas abordagens de ensino e orientação;

VI. Integrar teorias educacionais com práticas pedagógicas: facilitar a integração das teorias educacionais com as práticas pedagógicas, assegurando que os Professores Mentores possam ajudar os estagiários a aplicarem conceitos teóricos em contextos reais de sala de aula;

VII. Fomentar a inovação e criatividade na prática docente: incentivar a inovação e criatividade na prática docente, capacitando os Professores Mentores a explorar e implementar novas metodologias e estratégias de ensino que possam enriquecer a experiência de estágio dos futuros docentes;

VIII. Fortalecer a comunicação e colaboração: desenvolver habilidades de comunicação e colaboração entre os Professores Mentores, estagiários e demais membros da comunidade escolar, criando uma rede de apoio e troca de conhecimentos que favoreça o crescimento profissional;

IX. Promover a inclusão e diversidade: preparar os Professores Mentores para lidar com a diversidade em sala de aula, promovendo práticas pedagógicas inclusivas que respeitem e valorizem as diferenças culturais, sociais e individuais dos estudantes;

X. Aprimorar a avaliação formativa: capacitar os Professores Mentores para realizar avaliações formativas eficazes, utilizando diversos instrumentos e técnicas para monitorar e apoiar o progresso dos estagiários ao longo do período de estágio.

Parágrafo único. Os objetivos acima delineados deverão ser incorporados aos conteúdos e atividades do curso de formação de Professores Mentores, assegurando que a formação oferecida seja abrangente, relevante e alinhada com as necessidades do Programa Docência em Foco e da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí.

Art. 9º O curso de Professor Mentor terá a carga horária total de 40 (quarenta) horas e será ofertado na modalidade híbrida, incluindo 01 (um) encontro presencial, além de atividades síncronas e assíncronas distribuídas em 4 módulos:

I. Módulo I: *A importância do estágio obrigatório supervisionado e seus elementos centrais na formação dos licenciandos;*

II. Módulo II: *Competências essenciais e propostas de atividades para potencializar o estágio obrigatório supervisionado;*

III. Módulo III: *Ampliação das propostas de atividades para potencializar o estágio obrigatório supervisionado;*

IV. Módulo IV: *Formação docente e organização do trabalho pedagógico.*

Art. 10. Para o recebimento da certificação, os cursistas deverão:

I. Participar ativamente das atividades do curso: envolver-se de maneira efetiva em todas as atividades propostas, incluindo palestras, *workshops*, discussões em grupo, e tarefas práticas;

II. Obter participação mínima de 90%: comparecer a, pelo menos, 90% das aulas e atividades presenciais ou *online*, conforme o controle de frequência estabelecido pela coordenação do curso;

III. Realizar e entregar todas as tarefas e atividades avaliativas: completar e submeter todas as tarefas, atividades práticas, e avaliações propostas durante o curso dentro dos prazos estabelecidos;

IV. Participar das avaliações finais: participar e obter desempenho satisfatório nas avaliações finais do curso, que poderão incluir provas, apresentações de projetos, ou outras formas de avaliação definidas pela coordenação do curso;

V. Colaborar em projetos e atividades de campo: participar ativamente em projetos e atividades de campo, se houver, demonstrando aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante o curso;

VI. Engajar-se em discussões e reflexões críticas: contribuir de maneira significativa para as discussões em grupo e reflexões críticas, compartilhando experiências e aprendizados com os demais cursistas e instrutores;

VII. Demonstrar habilidades de mentoria e orientação: evidenciar, durante o curso, a capacidade de orientar e monitorar os estagiários, aplicando os conhecimentos e técnicas aprendidos nas sessões de formação;

VIII. Cumprir com as normas e regulamentos do curso: aderir a todas as normas e regulamentos estabelecidos pela coordenação do curso, incluindo prazos, conduta acadêmica, e requisitos de participação;

Parágrafo único. O controle de frequência e a avaliação do envolvimento ativo dos cursistas serão realizados pela coordenação do curso, utilizando ferramentas de registro de presença e relatórios de atividades, assegurando que todos os requisitos sejam cumpridos para a obtenção da certificação.

Art. 11. A avaliação do curso ocorrerá ao final de cada módulo, contemplando as seguintes disposições:

I. Atividades avaliativas sobre os fundamentos do estágio obrigatório supervisionado: realizar avaliações teóricas e práticas que verifiquem a compreensão dos cursistas sobre os princípios, objetivos e metodologias do estágio obrigatório supervisionado, garantindo que todos possuam um entendimento sólido dos fundamentos necessários para a orientação de estagiários.

II. Prática de acolhimento de estagiários nas escolas públicas estaduais: implementar atividades avaliativas que simulem ou envolvam situações reais de acolhimento e acompanhamento de estagiários nas escolas públicas estaduais, permitindo que os cursistas demonstrem suas habilidades de mentoria e integração dos futuros docentes no ambiente escolar.

III. *Feedback* contínuo e formativo: proporcionar *feedback* contínuo e construtivo aos cursistas ao longo do curso, destacando pontos fortes e áreas de melhoria, para assegurar o desenvolvimento profissional e a eficácia na aplicação das práticas pedagógicas aprendidas.

IV. Estudos de caso e análises reflexivas: incluir avaliações baseadas em estudos de caso e análises reflexivas, nas quais os cursistas possam aplicar teorias e práticas discutidas durante o curso a situações específicas de estágio obrigatório supervisionado, demonstrando sua capacidade de resolver problemas e tomar decisões pedagógicas informadas.

V. Projetos práticos e apresentações: exigir a elaboração e apresentação de projetos práticos relacionados à mentoria e supervisão de estagiários, possibilitando que os cursistas demonstrem sua criatividade, bem como a inovação e aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

VI. Autoavaliação e avaliação por pares: incorporar processos de autoavaliação e avaliação por pares, incentivando os cursistas a refletirem sobre seu próprio desempenho e a receberem *feedback* de colegas, promovendo um ambiente de aprendizagem colaborativo e autorreflexivo.

VII. Observação prática em campo: realizar observações práticas em campo, onde a coordenação do curso ou avaliadores designados possam acompanhar a atuação dos cursistas no contexto real de orientação de estagiários, fornecendo uma avaliação prática e contextualizada.

VIII. Diários de bordo e relatórios reflexivos: solicitar que os cursistas mantenham diários de bordo e elaborem relatórios reflexivos ao final de cada módulo, documentando suas experiências, desafios e aprendizagens, como forma de consolidar e refletir sobre o conhecimento adquirido.

Parágrafo único. As avaliações deverão ser diversificadas e alinhadas aos objetivos do curso, assegurando que todos os aspectos importantes da formação dos Professores Mentores sejam abrangidos e que os cursistas estejam adequadamente preparados para desempenhar suas funções com competência e confiança.

CAPÍTULO IV

DO PROFESSOR MENTOR

Art. 12. Os Professores Mentores serão selecionados através de instrumento a ser definido pela SEDUC/PI, considerando os seguintes critérios:

I. Ser professor da Rede Estadual com vínculo, preferencialmente efetivo: O docente deve possuir um vínculo formal e preferencialmente efetivo com a Rede Estadual de Ensino, garantindo estabilidade e comprometimento com o programa.

II. Ter experiência docente de no mínimo 3 (três) anos no componente curricular desenvolvido pelo estagiário: O Professor Mentor deve ter, pelo menos, 3 (três) anos de experiência docente na disciplina ou área de conhecimento em que o estagiário atuará, assegurando *expertise* e conhecimento aprofundado na matéria.

III. Estar lotado como professor ministrante dos componentes curriculares de língua portuguesa, matemática e física: A indicação deverá contemplar professores que ministram disciplinas prioritárias como língua portuguesa, matemática e física, alinhando-se às necessidades curriculares das unidades de ensino.

IV. Estar matriculado no curso de mentores ministrado pela SEDUC/PI: O professor indicado deve estar regularmente matriculado e participando ativamente do curso de formação de mentores oferecido pela SEDUC/PI, garantindo a capacitação necessária para a função.

V. Estar inscrito na formação do Programa Gestão da Aprendizagem: Além do curso de mentores, o professor deve estar inscrito e participando da formação continuada oferecida pelo Programa Gestão da Aprendizagem, promovendo a integração das práticas pedagógicas e de gestão da aprendizagem.

VI. Apresentar Carta de indicação da gestão escolar: O professor deve apresentar documento que comprove a sua indicação pelo gestor da unidade de ensino em que se encontra lotado.

VII. Assinar Termo de Compromisso de realização da mentoria: O professor deve assinar termo de compromisso da realização de mentoria para até 5 estudantes estagiários durante o período da realização do estágio obrigatório supervisionado.

VIII. Assinar Termo de Compromisso de finalização do curso de mentor: O professor deve assinar termo de compromisso quando da finalização do curso de professor mentor dentro do prazo definido pela SEDUC/PI.

Art. 13. As atribuições do Professor Mentor serão:

I. Receber os estagiários de maneira acolhedora e compartilhar as práticas pedagógicas;

II. Recepcionar os estagiários e orientá-los quanto aos procedimentos e participação no ambiente pedagógico;

III. Apoiar e incentivar os estagiários nos processos de desenvolvimento profissional, considerando aspectos pessoais, como histórias de vida e aspirações;

IV. Refletir sobre a respectiva prática e aprendizado junto com os estagiários e o Professor Orientador da IES;

V. Abrir espaço no planejamento semestral para que cada um dos estagiários tenha oportunidades de planejar e conduzir ao menos uma sequência completa de aulas, além de apoiar na condução de outras aulas, atividades e projetos ao longo do semestre;

VI. Oportunizar aos estagiários a observação de aulas ministradas por diferentes professores, a fim de que tenham acesso à diversidade e pluralidade de práticas pedagógicas, fomentando a cultura de compartilhamento de práticas nas unidades de ensino, campo de estágio;

VII. Promover espaços de troca e construção conjuntas com o estagiário, Professor Orientador e Supervisor de Estágio, com o objetivo de discutir habilidades necessárias à docência, propiciando uma educação integral dos educandos;

VIII. Participar, obrigatoriamente, dos cursos ministrados pela Unidade de Currículo, Avaliação e Formação (UCAF), com a finalidade de maximizar as oportunidades de aprendizagem dos estagiários;

IX. Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho dos estagiários: registrar e reportar regularmente o progresso e desempenho dos estagiários, fornecendo *feedback* construtivo e sugerindo áreas para

o desenvolvimento.

X. Facilitar a integração dos estagiários na comunidade escolar: envolver os estagiários em reuniões pedagógicas, conselhos de classe e outras atividades escolares, para que compreendam e participem do funcionamento integral da unidade de ensino.

XI. Incentivar a inovação e a aplicação de novas metodologias: apoiar os estagiários na experimentação de novas metodologias de ensino, promovendo um ambiente que valorize a inovação pedagógica.

XII. Fomentar a reflexão crítica e autoavaliação: estimular os estagiários a refletir criticamente sobre suas práticas docentes e a realizar autoavaliações periódicas para promover seu crescimento profissional contínuo.

XIII. Assegurar a aplicação dos princípios de ética profissional: orientar os estagiários sobre a importância da ética profissional e garantir que suas práticas estejam alinhadas com os princípios éticos da profissão docente.

XIV. Colaborar com a avaliação final do estágio obrigatório supervisionado: participar ativamente do processo de avaliação final do estágio obrigatório supervisionado, contribuindo com observações e *insights* que ajudem a avaliar o desenvolvimento dos estagiários.

Parágrafo único. As atribuições acima mencionadas deverão ser desempenhadas com compromisso e dedicação, assegurando que os estagiários recebam orientação de qualidade e desenvolvam plenamente suas competências docentes no âmbito do Programa Docência em Foco.

CAPÍTULO V

DOS VALORES E DA FONTE DE PAGAMENTO

Art. 14. Os professores integrantes do Programa Docência em Foco farão jus à percepção de uma (01) remuneração, conforme detalhado a seguir:

PERFIL	VALOR EM R\$
Professor Mentor	350,00

Art. 15. Os recursos para a execução do disposto nesta Portaria decorrerão, prioritariamente, da fonte 541 (FUNDEB).

Art. 16. Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Superintendência de Ensino (SUPEN).

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 15 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 26/07/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013331424** e o código CRC **3172EAEF**.